ERRATA N° 01

Cajamar 27 de outubro de 2026

Edital de Chamamento 04/2026
Processo SEI nº 3509205.402.00010778/2026-59

OBJETO: Seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Município de Cajamar/SP.

A Prefeitura Municipal de Cajamar torna pública, para conhecimento das Organizações Sociais interessadas, a presente **ERRATA** referente ao Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 04/2026, **retificando a redação dos subitens 13.1 ao 13.1.4.4**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

13.1. PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. A Proposta Técnica consiste na apresentação dos elementos necessários à demonstração da capacidade da Organização Social para execução do objeto deste Edital, contemplando os aspectos técnicos, operacionais, assistenciais, de gestão de recursos humanos e de experiência institucional e profissional, de forma a permitir a análise objetiva da proposta segundo os critérios de avaliação estabelecidos no item 11 deste Edital.

13.1.2. A Proposta Técnica será apresentada em via digitalizada (PDF), em mídia digital, e em 01 (uma) via impressa, em língua portuguesa, digitada com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e respectivas folhas em que se encontram, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e datadas.

13.1.3. A Proposta Técnica deverá observar integralmente os critérios e subcritérios de avaliação estabelecidos no item 11 deste Edital, contemplando, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I – C1 – Capacidade Técnica e Experiência Pregressa da Entidade;

II – C2 – Plano Operacional, Metodologia e Matriz de Responsabilidades;

III – C3 – Gestão de Recursos Humanos, Cobertura e Mitigação do Absenteísmo;

IV – C4 – Experiência e Responsabilidade Técnica;

V – C5 – Experiência de Gestão em Saúde.

13.1.3.1. C1 – **CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PREGRESSA DA ENTIDADE**

13.1.3.1.1. A Organização Social deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua capacidade técnica e experiência pregressa na gestão de serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS e da Estratégia Saúde da Família – ESF.

13.1.3.1.2. Para fins de avaliação do critério C1, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos, contendo a identificação do objeto, período de execução e demais informações necessárias à comprovação do tempo de experiência em gestão de serviços públicos de Atenção Primária à Saúde – APS e/ou Estratégia Saúde da Família – ESF;

b) atestados técnicos ou certidões que indiquem a população assistida ou abrangida sob gestão direta da Organização Social em contratos anteriores ou vigentes de Atenção Primária à Saúde;

c) atestados de capacidade técnica que comprovem experiência na gestão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT e/ou na regulação de fluxos municipais, quando houver;

d) certificados válidos de acreditação ou certificação de qualidade e gestão na área da saúde, tais como ONA, ISO 9001 ou equivalentes, emitidos por entidade competente.

13.1.3.1.3. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação objetiva do período de experiência, da abrangência populacional, dos serviços gerenciados e, quando aplicável, da certificação ou acreditação apresentada, para fins de enquadramento nas faixas de pontuação previstas no Quadro 2 do item 11 deste Edital.

13.1.3.1.4. A experiência utilizada para fins de habilitação ou qualificação técnica mínima, nos termos deste Edital e da legislação aplicável, não gerará pontuação automática, devendo a pontuação do critério C1 observar exclusivamente os parâmetros estabelecidos no Quadro 2.

13.1.3.2. C2 – **PLANO OPERACIONAL, METODOLOGIA E MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

13.1.3.2.1. A Organização Social deverá apresentar Plano de Trabalho contendo metodologia, estratégias, fluxos e mecanismos de execução compatíveis com as especificações do Termo de Referência e com a Matriz de Responsabilidades, demonstrando a viabilidade operacional da solução proposta.

13.1.3.2.2. O Plano de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

a) Plano de Transição e Implantação Operacional, contendo cronograma detalhado, etapas de implantação, definição de responsabilidades e medidas destinadas a assegurar a continuidade dos serviços durante o período de transição;

b) Metodologia de organização do Acolhimento, da Demanda Espontânea e da Demanda Programada, contemplando os fluxos de atendimento e organização dos serviços nas unidades de Atenção Primária à Saúde;

c) Plano de Gestão de Materiais, Insumos, Medicamentos e Rastreabilidade de Estoque, contendo metodologia de planejamento, aquisição, armazenamento, controle, distribuição, dispensação, rastreabilidade e monitoramento dos estoques, observadas as responsabilidades definidas na Matriz de Responsabilidades;

d) Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Ordinária das Unidades, Infraestrutura, Tecnologia e Sistemas, contemplando a metodologia de manutenção, identificação de necessidades, abertura e acompanhamento de chamados, medidas preventivas e corretivas e mecanismos de monitoramento da execução.

13.1.3.2.3. A avaliação do critério C2 observará a coerência, completude, aplicabilidade, detalhamento e consistência das metodologias apresentadas em relação ao Termo de Referência, à Matriz de Responsabilidades e às características das unidades abrangidas pelo objeto, segundo os parâmetros de pontuação estabelecidos no Quadro 3 do item 11 deste Edital.

13.1.3.3. C3 – **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, COBERTURA E MITIGAÇÃO DO ABSENTEÍSMO**

13.1.3.3.1. A Organização Social deverá apresentar Plano de Gestão de Recursos Humanos que demonstre sua capacidade de recrutar, selecionar, contratar, manter, capacitar e substituir profissionais necessários à execução do objeto, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços.

13.1.3.3.2. O Plano de Gestão de Recursos Humanos deverá contemplar, no mínimo:

a) Plano de Recrutamento, Seleção e Retenção de Profissionais de Saúde, especialmente médicos, enfermeiros e demais categorias necessárias à composição das equipes, considerando as características e demandas das unidades abrangidas pelo objeto;

b) Mecanismo de Substituição Tempestiva, contemplando procedimentos para cobertura de faltas, férias, licenças e demais afastamentos, inclusive mediante definição de fluxos, responsáveis e mecanismos de reserva ou reposição de profissionais, com garantia de cobertura no prazo previsto no Termo de Referência;

c) Plano Permanente de Capacitação, Educação Continuada e Treinamento, contendo programação, metodologia, periodicidade e conteúdos relacionados à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e protocolos municipais aplicáveis;

d) Política de Combate ao Absenteísmo e Monitoramento de Jornadas e Escalas, contemplando mecanismos de controle de frequência, acompanhamento das jornadas, identificação de ocorrências, análise de causas e adoção de medidas preventivas e corretivas.

13.1.3.3.3. A avaliação do critério C3 considerará a consistência, viabilidade e grau de detalhamento das medidas propostas para recrutamento, retenção, cobertura das equipes, substituição de profissionais, capacitação e mitigação do absenteísmo, conforme os parâmetros estabelecidos no Quadro 4 do item 11 deste Edital.

13.1.3.4. C4 – **EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

13.1.3.4.1. A Organização Social deverá apresentar a composição da equipe-chave responsável pela implantação, gestão assistencial e gestão administrativa do objeto, demonstrando a qualificação e a experiência dos profissionais indicados.

13.1.3.4.2. A equipe-chave deverá ser apresentada mediante quadro contendo, no mínimo, a identificação dos profissionais, respectivas funções ou responsabilidades no âmbito do objeto, formação acadêmica e experiência profissional pertinente.

13.1.3.4.3. Deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade dos profissionais indicados para composição da equipe-chave, não sendo exigido vínculo prévio com a Organização Social no momento da apresentação da proposta.

13.1.3.4.4. Para fins de avaliação da formação acadêmica, poderão ser apresentados diplomas e certificados de pós-graduação pertinentes ao objeto, bem como diplomas ou certificados de mestrado ou doutorado pertinentes ao objeto, observada a não cumulatividade prevista no Quadro 5 do item 11 deste Edital.

13.1.3.4.5. A experiência profissional dos integrantes da equipe-chave deverá ser comprovada mediante currículos e respectivos documentos comprobatórios, de forma a permitir a apuração objetiva do período de experiência relevante.

13.1.3.4.6. Para fins de enquadramento nas faixas de experiência previstas no Quadro 5, será considerada a média aritmética simples dos períodos de experiência profissional relevante comprovados dos integrantes da equipe-chave indicados na proposta.

13.1.3.4.7. As faixas de experiência profissional são alternativas e não cumulativas, sendo atribuída exclusivamente a pontuação correspondente à faixa alcançada pela média apurada.

13.1.3.4.8. A experiência considerada para fins de pontuação deverá guardar pertinência com as atribuições e responsabilidades previstas para os profissionais indicados na equipe-chave.

13.1.3.4.9. Os currículos poderão ser apresentados no formato Currículo Lattes/CNPq ou em outro formato que permita a verificação objetiva da formação e da experiência profissional, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

13.1.3.5. C5 – **EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE**

13.1.3.5.1. A Organização Social deverá apresentar documentação destinada a demonstrar sua experiência institucional na gestão de serviços de saúde, especialmente quanto à escala de operação, cumprimento de metas, governança e capacidade de implantação e transição de serviços.

13.1.3.5.2. Para fins de avaliação do critério C5, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos ou entidades contratantes, acompanhados, quando necessário à

comprovação das informações, dos respectivos instrumentos jurídicos ou documentos oficiais pertinentes.

13.1.3.5.3. Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva da experiência da Organização Social quanto:

a) à escala de gestão, mediante comprovação de experiência em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde em escala igual ou superior a 50% ou a 100% das unidades ou da população abrangida pelo objeto deste Edital, conforme os parâmetros estabelecidos no Quadro 6;

b) ao desempenho, mediante apresentação de relatório oficial do contratante ou documento equivalente que demonstre o percentual médio de cumprimento das metas em experiência de Atenção Primária à Saúde considerada comparável;

c) à governança e transição, mediante comprovação de experiência na implantação ou transição de serviços sem descontinuidade, prestação regular de contas e adoção de mecanismos de integridade e controle.

13.1.3.5.4. Para fins deste critério, será considerada experiência de gestão em saúde comparável aquela relacionada à gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde que apresente características compatíveis com o objeto da presente seleção, considerando, conforme comprovado nos documentos apresentados, aspectos como porte, abrangência, número de unidades, população assistida, quantitativo de equipes ou natureza dos serviços executados.

13.1.3.5.5. A experiência utilizada como requisito de habilitação ou qualificação técnica mínima não gerará pontuação automática no critério C5, cuja avaliação observará exclusivamente os parâmetros de escala, desempenho, governança e transição estabelecidos no Quadro 6 do item 11 deste Edital.

13.1.4. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA**

13.1.4.1. A documentação apresentada na Proposta Técnica deverá ser suficiente para permitir a análise objetiva dos critérios e subcritérios estabelecidos no item 11 deste Edital, não sendo considerada, para fins de pontuação, informação que não esteja acompanhada da respectiva comprovação quando esta for expressamente exigida.

13.1.4.2. A ausência de documento comprobatório exigido para determinado subcritério implicará a não atribuição da respectiva pontuação, sem prejuízo das hipóteses de inabilitação ou desclassificação expressamente previstas neste Edital.

13.1.4.3. A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares, nos limites estabelecidos neste Edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

13.1.4.4. A pontuação da Proposta Técnica será realizada de acordo com os critérios, subcritérios, parâmetros e pontuações máximas definidos nos Quadros 1 a 6 do item 11 deste Edital, totalizando o máximo de 140 (cento e quarenta) pontos.

PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

13.1. **PROPOSTA TÉCNICA**

13.1.1. A Proposta Técnica consiste na apresentação dos elementos necessários à demonstração da capacidade da Organização Social para execução do objeto deste Edital, contemplando os aspectos técnicos, operacionais, assistenciais, de gestão de recursos humanos e de experiência institucional e profissional, de forma a permitir a análise objetiva da proposta segundo os critérios de avaliação estabelecidos no item 11 deste Edital.

13.1.2. A Proposta Técnica será apresentada em via digitalizada (PDF), em mídia digital, e em 01 (uma) via impressa, em língua portuguesa, digitada com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá estar encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e respectivas folhas em que se encontram, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e datadas.

13.1.3. A Proposta Técnica deverá observar integralmente os critérios e subcritérios de avaliação estabelecidos no item 11 deste Edital, contemplando, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I – C1 – Conhecimento Técnico do Objeto a ser Contratualizado;

II – C2 – Organização das Atividades Propostas;

III – C3 – Atividades Voltadas para a Qualidade dos Serviços;

IV – C4 – Experiência e Responsabilidade Técnica;

V – C5 – Experiência de Gestão em Saúde.

13.1.3.1. C1 – Conhecimento Técnico do Objeto a ser Contratualizado

13.1.3.1.1. Apresentação de documento descritivo pelo qual a Organização Social demonstre objetivamente que tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com o conteúdo do Termo de Referência.

13.1.3.1.2. Apresentação de análise das principais características epidemiológicas e dos problemas (agravos) prevalentes no Município de Cajamar, contendo o diagnóstico sócio-sanitário do território, que deverá abordar minimamente o seguinte conteúdo:

a) Identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas;

b) Descrição de procedimentos para análise de rotinas e de riscos à saúde, demonstração dos indicadores, ressaltando os elementos do processo de saúde e doença que se quer identificar e sob o qual se deve prioritariamente intervir, e fontes de informação utilizadas;

13.1.3.1.3. Caracterização das Unidades de Saúde relacionadas ou Serviços de Saúde que serão objeto do contrato de gestão, nomeadas e descritas no Termo de Referência, apresentando proposta técnica para cada tipo de unidade ou serviço e suas respectivas áreas;

13.1.3.1.4. Implantação de Fluxos: Fluxos Operacionais compreendendo circulação dos usuários em atendimento, em espera e em áreas restritas como salas de atendimento e curativo, entre outras (apresentar na forma de diagrama e descritivo);

13.1.3.1.5. Implantação de Fluxos: Fluxo operacional para material médico e medicamentos (apresentar na forma de diagrama e descritivo);

13.1.3.1.6. Implantação de Fluxos: Fluxo para registro e documento (apresentar na forma de diagrama e descritivo);

13.1.3.1.7. Implantação de Fluxos: Fluxo unidirecional para materiais esterilizados (apresentar na forma de diagrama e descritivo);

13.1.3.1.8. Implantação de Fluxos: Fluxo unidirecional para laboratório (apresentar na forma de diagrama e descritivo);

13.1.3.1.9. Implantação de Fluxos: Fluxo unidirecional para ultrassonografia (apresentar na forma de diagrama e descritivo).

13.1.3.2. C2 – Organização das Atividades Propostas

13.1.3.2.1. Organograma, com descritivo dos níveis hierárquicos no gerenciamento, operacionalização e execução de ações de saúde objeto deste Edital;

13.1.3.2.2. Procedimentos, rotinas e fluxogramas propostos para a equipe de Enfermagem, nos principais setores;

13.1.3.2.3. Protocolos de integração e fluxogramas assistenciais dos agravos prevalentes para Atendimento de Atenção Primária/Básica;

13.1.3.2.4. Protocolos e fluxogramas para ações em saúde de Equipe Multiprofissional (Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Odontologia);

13.1.3.2.5. Protocolos e fluxogramas para ações em imunização, saúde da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e da pessoa idosa;

13.1.3.2.6. Proposta de Incremento de Atividade, visando à melhoria e qualificação das atividades previstas;

13.1.3.2.7. Descritivo, rotinas e fluxos/protocolos para as atividades dos serviços de terceiros previstos e proposta de monitoramento (Sistema de Informação e suas funcionalidades,

Monitoramento por câmeras de segurança, Pesquisa de satisfação do usuário, Sistema de ponto biométrico, Higiene e Limpeza, Manutenção Predial e Outsourcing de impressão);

13.1.3.2.8. Implantação de Gestão: Proposta de Implantação da Logística de Materiais e Suprimentos;

13.1.3.2.9. Implantação de Gestão: Proposta de Implantação da Política de Gestão de Pessoas;

13.1.3.2.10. Implantação de Processos: Apresentar Instrução/Manual para Atuação em Protocolos;

13.1.3.2.11. Implantação de Processos: Apresentar Instrução/Manual para Faturamento de Procedimentos;

13.1.3.2.12. Implantação de Processos: Apresentar Instrução/Manual de Desenvolvimento Financeiro e Manual de Gestão de Suprimentos.

13.1.3.3. C3 – Atividades Voltadas para a Qualidade dos Serviços

13.1.3.3.1. Política de gestão da qualidade e apresentação de um plano de organização específico com definição de Comissões Obrigatórias, considerando seu alcance, metodologia, membros que a compõe, ferramentas e cronograma de implantação, segundo o perfil das Unidades e Serviços;

13.1.3.3.2. Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial de qualidade e de produtividade, dentre outros, segundo o perfil das Unidades e Serviços;

13.1.3.3.3. Sistemáticas de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas a partir do monitoramento, segundo o perfil das Unidades e Serviços;

13.1.3.3.4. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;

13.1.3.3.5. Proposta de Educação Permanente;

13.1.3.3.6. Plano de contingência para as Unidades, com base na análise prospectiva de eventos adversos, segundo o perfil das Unidades e Serviços;

13.1.3.3.7. Proposta para o monitoramento e implantação de diretrizes e protocolos clínicos;

13.1.3.3.8. Organização para controle de serviços de apoio, tais como: serviços administrativos, almoxarifado, higiene e limpeza, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e de equipamentos, para todas as Unidades e Serviços;

13.1.3.3.9. Política para Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos, conforme normativa pertinente;

13.1.3.3.10. Proposta para o monitoramento do tempo de espera de atendimento;

13.1.3.3.11. Proposta de Termos de Referência para a contratação de terceiros para os Serviços contratados (ex: Limpeza, Vigilância, entre outros);

13.1.3.3.12. Política de Recursos Humanos: Proposta para estabelecimento de Normas para Seleção Simplificada de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, Sugestão de Condutas para combater absenteísmo e estimular produção. Registros e Controles de Pessoal. Modelo para escalas com simulado de férias (propor critérios de afastamento) após o primeiro ano de Contrato; Apresentar Projeto para definição da Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, criação de comissão específica.

13.1.3.4. C4 – **EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

13.1.3.4.1. A equipe-chave deverá ser apresentada mediante quadro contendo, no mínimo, a identificação dos profissionais, respectivas funções ou responsabilidades no âmbito do objeto, formação acadêmica e experiência profissional pertinente.

13.1.3.4.2. Deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade dos profissionais indicados para composição da equipe-chave, não sendo exigido vínculo prévio com a Organização Social no momento da apresentação da proposta.

13.1.3.4.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica, poderão ser apresentados diplomas e certificados de graduação, pós-graduação pertinentes ao objeto, bem como diplomas ou certificados de mestrado ou doutorado pertinentes ao objeto, observada a não cumulatividade prevista no Quadro 5 do item 11 deste Edital.

13.1.3.4.4. A experiência profissional dos integrantes da equipe-chave deverá ser comprovada mediante documentos comprobatórios, de forma a permitir a apuração objetiva do período de experiência relevante.

13.1.3.4.5. Para fins de enquadramento nas faixas de experiência previstas no Quadro 5, será considerada a média aritmética simples dos períodos de experiência profissional relevante comprovados dos integrantes da equipe-chave indicados na proposta.

13.1.3.4.6. As faixas de experiência profissional são alternativas e não cumulativas, sendo atribuída exclusivamente a pontuação correspondente à faixa alcançada pela média apurada.

13.1.3.4.7. A experiência considerada para fins de pontuação deverá guardar pertinência com as atribuições e responsabilidades previstas para os profissionais indicados na equipe-chave.

13.1.3.5. C5 – **EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE**

13.1.3.5.1. A Organização Social deverá apresentar documentação destinada a demonstrar sua experiência institucional na gestão de serviços de saúde, especialmente quanto à escala de operação, cumprimento de metas, governança e capacidade de implantação e transição de serviços.

13.1.3.5.2. Para fins de avaliação do critério C5, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos ou entidades contratantes, acompanhados, quando necessário à comprovação das informações, dos respectivos instrumentos jurídicos ou documentos oficiais pertinentes.

13.1.3.5.3. Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva da experiência da Organização Social quanto:

a) Experiência, há mais de 05 anos, em gestão de unidades de atenção primária/ESF, com perfil semelhante ao descrito neste Edital;

b) Experiência, há mais de 05 anos, em gestão de serviços de saúde, com perfil semelhante ao descrito neste Edital;

c) Experiência, há mais de 05 anos, em gestão de serviços de Atenção Especializada/Saúde Mental, com perfil semelhante ao descrito neste Edital.

13.1.3.5.4. A experiência utilizada como requisito de habilitação ou qualificação técnica mínima não gerará pontuação automática no critério C5, cuja avaliação observará exclusivamente os parâmetros de escala estabelecidos no Quadro 6 do item 11 deste Edital.

13.1.4. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA**

13.1.4.1. A documentação apresentada na Proposta Técnica deverá ser suficiente para permitir a análise objetiva dos critérios e subcritérios estabelecidos no item 11 deste Edital, não sendo considerada, para fins de pontuação, informação que não esteja acompanhada da respectiva comprovação quando esta for expressamente exigida.

13.1.4.2. A ausência de documento comprobatório exigido para determinado subcritério implicará a não atribuição da respectiva pontuação, sem prejuízo das hipóteses de inabilitação ou desclassificação expressamente previstas neste Edital.

13.1.4.3. A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares, nos limites estabelecidos neste Edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

13.1.4.4. A pontuação da Proposta Técnica será realizada de acordo com os critérios, subcritérios, parâmetros e pontuações máximas definidos nos Quadros 1 a 6 do item 11 deste Edital, totalizando o máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e do Termo de Referência que não tenham sido objeto de alteração por esta Errata.

Daniel Freitas
Secretário Municipal de Saúde